



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13.04.2022
ÀS 09:00 Horas
Ass.: *[assinatura]*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2022

AUTOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Contrário ao voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Contrário ao voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis e 2 (dois) votos Desfavoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 44/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 44/2022

PROCESSO Nº: 54/2022

VEREADOR RELATOR: Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 28 de março 2022

AUTOR: Vereador Anderson Zanella

EMENTA: Altera dispositivos da lei municipal nº4.445/2008 ,de 03 de setembro de 2008, que “Dispõe sobre o conselho municipal do patrimônio histórico e cultural.”

O Vereador ARI PELICIOI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº44/2022 após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei ora encaminhado visa retirar a arbitrariedade dos conselheiros em edificações não tombadas e não previstas no plano diretor porém, as mesmas tem sido objeto de análise subjetiva e definitiva por parte do conselho, retirando direitos de proprietários.

O Conselho Municipal do Patrimônio histórico e cultural COMPAHC é um órgão de caráter consultivo, permanente, de assessoramento e colaboração com a administração municipal, em todos os assuntos relacionados com o patrimônio histórico e cultural tanto material, quanto imaterial, com a participação da sociedade civil organizada.

A proposta de alteração da lei retira arbitrariedade dos conselheiros em edificações não tombadas e não previstas no Plano diretor, porém, que tem sido objeto de análise subjetiva e definitiva por parte do conselho, retirando direitos de proprietários.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos doze dias de abril de dois mil e vinte e dois.

Vereador ARI PELICIOI – CIDADANIA
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº44 /2022